



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 168/2026,

SÃO LUÍS/MA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual, realizada no período de 10 a 17 de setembro de 2026, com a participação do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente e Corregedor), da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, da Excelentíssima Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto, do Excelentíssimo Juiz Antônio de Pádua Muniz Côrrea(Convocado) e do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Rafael Mondego Figueiredo.

Ausência da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro, por motivo de férias (PA SEI nº 756/2026).

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato CSJT.GP.SG nº 34, de 12 de março de 2021](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a [Portaria nº 471, de 18 de dezembro de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Prêmio CNJ de Qualidade 2026/2027;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução TRT16 nº 112, de 15 de julho de 2021](#), que aprovou o Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região, para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o Macrodesafio nº 4 (Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional) do Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico nº 3 (Garantir a Duração Razoável do Processo) do Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 16ª Região, que têm como alvo atingir a visão estratégica institucional;

CONSIDERANDO o Índice de Produtividade Comparada da Justiça - IPC-Jus e o Índice Nacional de Gestão de Desempenho - IGEST, bem como as Metas Nacionais e Específicas da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO as Metas Nacionais nºs 1, 2, 3 e 5 do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO não haver tempo hábil para deliberação do Colegiado, tendo em vista o início do Ano Judiciário de 2026;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 00000387-2026;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Referendar a [Portaria GP/TRT16 nº 187/2026](#), que *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art. 1º Instituiu e regulamentou o Prêmio Eficiência Judicial, ano de 2026, com o objetivo de promover o incremento da produtividade nos 1º e 2º Graus de Jurisdição, incentivando a integração e o estímulo ao desenvolvimento das competências de liderança dos gestores e criatividade junto às suas equipes de trabalho, considerando o período compreendido entre 1 de agosto de 2025 e 31 de julho de 2026.

Art. 2º O prêmio envolverá as Varas do Trabalho, Gabinetes de Desembargadores e Desembargadoras e Unidades de Apoio Judicial de 1º e 2º Graus, no âmbito da Jurisdição.

Art. 3º Serão premiadas as unidades de 1º e 2º Graus que cumprirem as metas estabelecidas para:

I - Baixa Processual;

II - Metas Nacionais 2025:

a) Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos;

b) Meta 2 - Julgar os processos mais antigos;

III - Conciliação;

IV - Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento; e

V - Índice de Atendimento à Demanda - fases de conhecimento e execução.

Art. 4º Serão observados como requisitos de colocação os desempenhos nas seguintes variáveis:

I - 1º Grau:

a) Baixa Processual: quantidade de processos baixados nas fases de conhecimento e execução;

b) Metas Nacionais 2025:

1. Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos

2. Meta 2 - Julgar os processos mais antigos;

c) Conciliação:

1. Indicador I: total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais e as reclamações pré-processuais de primeiro grau; e

2. Indicador II: total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença homologatórias de acordo, em relação ao total de processos não criminais com sentenças em execução judicial ou em cumprimento de sentença;

d) Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento; e

e) Índice de Atendimento à Demanda.

II - 2º Grau:

a) Baixa Processual: quantidade de processos baixados;

b) Metas Nacionais 2025:

1. Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos

2. Meta 2 - Julgar os processos mais antigos;

c) Conciliação: total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de segundo grau;

d) Tempo Médio do Pendente Líquido; e

e) Índice de Atendimento à Demanda.

Parágrafo único. Em caso de empate no cumprimento das metas acima estabelecidas, o critério de desempate será o de maior percentual de cumprimento, será observada a relação entre o realizado e a meta estabelecida, sendo que para a conciliação o critério de desempate será o de maior percentual de cumprimento na execução, seguido pelo maior percentual de cumprimento na fase de conhecimento.

Art. 5º A premiação será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

I - Varas do Trabalho e Unidades de Apoio do 1º Grau:

a) as Varas do Trabalho que cumprirem a meta de Baixa Processual estabelecida serão agraciadas com certificados e placas de reconhecimento, alusivos à meta;

b) as Varas do Trabalho e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs que cumprirem as duas metas de Conciliação estabelecidas serão agraciadas com certificados e placas de reconhecimento, alusivos à meta;

c) as Varas do Trabalho que cumprirem, concomitantemente, as metas do Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento e do Índice de Atendimento à Demanda estabelecidas serão agraciadas com certificados e placas de reconhecimento, alusivos à meta.

II - Gabinetes e Unidades de Apoio do 2º Grau:

a) Os Gabinetes, a Divisão de Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes, a Secretaria do Tribunal Pleno, o Setor de Recurso de Revista e o CEJUSC do 2º Grau que cumprirem as metas estabelecidas para o 2º Grau serão agraciados com certificados e placas de reconhecimento.

§ 1º As premiações serão cumulativas.

§ 2º As Varas Trabalhistas receberão placas classificadas como Diamante, Ouro e Prata, conforme a ordem de classificação estabelecida dentre as unidades que atingirem as metas:

I - Diamante - da 1ª a 3ª colocações;

II - Ouro - da 4ª a 6ª colocações; e

III - Prata - da 7ª até a 10ª colocação.

§ 3º A ordem de classificação dar-se-á pelo percentual de cumprimento em cada meta.

§ 4º Para a Vara do Trabalho e Gabinete que alcançarem o maior percentual de cumprimento na meta de Baixa Processual até o dia 31 de julho de 2026 e que tiverem cumpridas as Metas Nacionais 1 e 2 em 2025, serão concedidas participações em treinamento, curso ou seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando-se a disponibilidade orçamentária e o interesse público, como forma de premiação e incentivo à melhoria alcançada, na quantidade máxima de 3 vagas, sendo 1 para magistrado(a) e 2 para servidores(as), a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(íza) Titular da Unidade.

§ 5º Para a Vara do Trabalho e Gabinete que cumprirem integralmente as metas de Conciliação e alcançarem o maior percentual de cumprimento até o dia 31 de julho de 2026, serão concedidas participações em treinamento, curso ou seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando-se a disponibilidade orçamentária e o interesse público, como forma de premiação e incentivo à melhoria alcançada, na quantidade máxima de 3 vagas, sendo 1 para magistrado(a) e 2 para servidores(as), a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(íza) Titular da Unidade.

§ 6º Para a Vara do Trabalho e Gabinete que cumprirem, concomitantemente, as metas de Tempo Médio do Pendente Líquido na Fase de Conhecimento e do Índice de Atendimento à Demanda (conhecimento e execução) até o dia 31 de julho de 2026, serão concedidas participações em treinamento, curso ou seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando-se a disponibilidade orçamentária e o interesse público, como forma de premiação e incentivo à melhoria alcançada, na quantidade máxima de 3 vagas, sendo 1 para magistrado(a) e 2 para servidores(as), a critério do(a) Desembargador(a) e do(a) Juiz(íza) Titular da Unidade;

§ 7º Em caso de empate no cumprimento das metas descritas no § 6º, será considerado como critério de desempate o menor tempo médio do pendente líquido, e persistindo o empate, o maior índice de atendimento à demanda;

§ 8º O CEJUSC que cumprir as duas metas de conciliação e atingir o maior percentual de cumprimento na meta de conciliação na execução receberão 2 vagas, a serem indicadas pela Presidência, sendo 1 vaga para magistrado(a) e 1 vaga para servidore(as), para participação em treinamento, curso ou seminário, preferencialmente fora do Estado, ou na sede do Tribunal, conforme avaliação da Administração, com despesas de passagem e diárias a serem custeadas pelo Tribunal, observando-se a disponibilidade orçamentária e o interesse público;

§ 9º A Vara do Trabalho que alcançar quaisquer das metas e disponibilizar força de trabalho para outra Vara do Trabalho, que ainda não cumpriu determinada meta, e esta conseguir alcançar sua meta, será recompensada com certificados e placas de reconhecimento.

Art. 6º Os resultados serão acompanhados pelo painel Themis-Niké, disponível no portal da estatística do Tribunal, com acesso pelo link: <https://trt16.short.gy/Themis-Nike>.

Art. 7º A premiação das unidades com certificados e placas de reconhecimento será realizada, em data a ser designada pela Presidência.

Art. 8º As participações em treinamentos, cursos ou seminários deverão ser realizadas até dezembro de 2026.

Art. 9º Todos os servidores das unidades indicadas nos parágrafos 4º, 5º e 6º terão garantido o usufruto de três dias de folga, estabelecido o limite máximo de dois servidores por período de folga, e condicionado o afastamento até 18 de dezembro de 2026.

Art. 10 As metas de baixa serão estabelecidas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica em conjunto com a Divisão de Estatística, em reunião com representantes da 1ª e 2ª Instância.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 12 A Portaria entrou em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Mônica Bezerra de Araújo Lindoso
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha
65030-015 São Luís/MA
Fone: (98) 2109 - 9301



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA BEZERRA DE ARAÚJO LINDOSO, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 18/09/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1334847** e o código CRC **0BCA773**.